



LEI N.º 423/2013.

DENOMINA ARTÉRIAS DA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

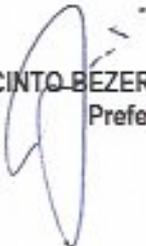
Art. 1º - Passa, doravante, a denominar-se "**VILA DOS CAROÁS**", artérias da zona urbana deste Município, onde antigamente servia como porta de acesso para uma fábrica de cordas de caroá que existia naquelas imediações, que fica situada perpendicularmente à Rua Pastor José Moisés, composta, até o presente, de casas com a seguinte seqüência numérica, 014, 052, 062, 061, 055, 035 e 039, tendo as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul, 07º, 53', 18,3", e Longitude Oeste, 036º, 49', 34,9".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar todas as medidas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 26 de agosto de 2013.


JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito